



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de Rescisão Amigável do contrato 020/2021, firmada em 05/03/2021, com a empresa **R. PRATES DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.624.608/0001-80, com sede na Av. Perimetral Sul, n.º550, Setor Inconfidentes, Vila Rica-MT Cep.: 78.645-000 neste ato representada pela sócia administradora Sr^a **RODRIGO PRATES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. n.º. 2429413-6 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 048.364.151-01, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, pelo Cedente em favor da Cessionária, concessão de uso de espaço público da Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUE, “**Praça Central**” com 133,03m² de área construída localizado na Avenida Brasil Centro, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as Leis Municipais n.º 617/2006 e 1260/2014 e Decreto n.º 111/2018.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão Amigável do contrato 020/2021 cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, pelo Cedente em favor da Cessionária, concessão de uso de espaço público da Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUE, “**Praça Central**” com 133,03m² de área construída localizado na Avenida Brasil Centro, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as Leis Municipais n.º 617/2006 e 1260/2014 e Decreto n.º 111/2018.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Considerando a solicitação de rescisão contratual pela Cessionária e a concordância da mesma pela Administração Pública e parecer jurídico com fundamento previsto no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93 (lei que foi formalizada a cessão), resolve celebrar o presente termo de rescisão amigável.

2.2 Amparo legal está previsto no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, a partes encerram, a partir da assinatura e publicação do presente termo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato .

4. CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial e na AMM, no prazo previsto na Lei.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado.

Vila Rica / MT, 07 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOAO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
C.P.F.: 486.448.461-91
Cedente

R. PRATES DOS SANTOS EIRELI ME
RODRIGO PRATES DOS SANTOS
RG: 2429413-6 SSP/MT
CPF nº 048.364.151-01
Cessionária